



**A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09  
[pmbaires@piernet.com.br](mailto:pmbaires@piernet.com.br)  
CNPJ. 10.165.165/0001-77  
ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI Nº 494/2007

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES,** usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, terão seus vencimentos, quantitativos e nível salarial, fixados de acordo com o **Anexo Único** desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os vencimentos de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á aos servidores inativos e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires, no respectivo cargo em que seu os benefícios previdenciários.

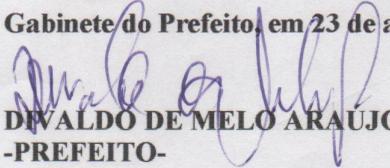
**ART. 2º** - As demais categorias de servidores públicos municipais que a partir da fixação do novo piso do **Salário Mínimo Nacional**, no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, ficarem com seus vencimentos abaixo deste piso salarial, terão seus salários equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2006.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2007.

  
**DIVALDO DE MELO ARAUJO**  
-PREFEITO-



**A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09  
[pmbaires@piernet.com.br](mailto:pmbaires@piernet.com.br)  
CNPJ. 10.165.165/0001-77  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI MUNICIPAL Nº 494/2007**

**ANEXO ÚNICO**

Quant.	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL	Vencimentos
05	Dentista	NV-P	Plantão/Lei 347/95
10	Medico	NV-P	Plantão/Lei 347/95
02	Enfermeira Superior	NV-P	Plantão/Lei 347/95
01	Psicólogo	NV-I	1.200,00
01	Farmacêutico	NV-I	1.200,00
01	Engenheiro	NV-I	1.200,00
02	Programador	NV-II	750,00
30	Auxiliar de Administração	NV-III	545,00
01	Recepcionista	NV-III	545,00
01	Instrutor de Banda	NV-III	545,00
18	Motorista	NV-III	545,00
02	Mestre de Obras	NV-IV	400,00
25	Pedreiro	NV-IV	400,00
04	Eletricista	NV - V	380,00
03	Pintor	NV-V	380,00
140	Auxiliares de Serviços Gerais	NV-V	380,00
04	Coveiro	NV-V	380,00
60	Merendeira	NV-V	380,00
05	Cozinheira	NV-V	380,00
35	Atendente de Enfermagem	NV-V	380,00
10	Guarda Municipal	NV-V	380,00
11	Professor de Arte	NV-V	380,00
07	Telefonista	NV-V	380,00
02	Operador de Micro	NV-V	380,00
04	Carpinteiro	NV-V	380,00
03	Datilografo	NV-V	380,00
07	Parteira	NV-V	380,00
12	Vigia	NV-V	380,00
06	Lavadeira	NV-V	380,00
125	Professor	PCC	PCC